



LEI Nº 3.832 de 18 de maio de 2022.

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 309 DA LEI MUNICIPAL Nº 3.749/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Casa Branca aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a ceder a servidora **ANA CARINA PINHEIRO DOMINGUES**, matrícula nº 1810, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, nos termos do artigo 309, § 2º., do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Casa Branca – SP, Lei nº 3.749/2021.

Art. 2º A servidora em questão passará a exercer suas atividades na Santa Casa de Misericórdia de Casa Branca-SP.

Art. 3º – A cessão de que trata esta lei poderá ser revogada a qualquer tempo, em havendo interesse público, sem que isso gere direitos a servidora cedida ou à entidade beneficiada.

Art. 4º – A servidora cedida nos termos desta lei fará jus a todos os direitos decorrentes de seu cargo junto ao Município.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Casa Branca, 18 de maio de 2022.

MARCO CÉSAR DE PAIVA AGA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixada na Sede da Prefeitura Municipal e arquivada nesta Secretaria

MARIA JOSÉ PORFÍRIO MARSON
SECRETÁRIA GERAL